

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2008**

*Recomenda a observação da norma constante no Anexo I.*

O Sistema de Controle Interno do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101; Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal n° 1384/2007,

### **R E S O L V E**

**Art. 1°** Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 1631/2007 e demais legislação em vigor, o Sistema de Controle Interno recomenda a todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal a observação da norma constante do anexo I.

**Art. 2°** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 14 de janeiro 2008.

**RUDIMAR PAULO RUBIN**  
**Controlador Interno**

**Anexo I**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT</b>	<b>FOLHAS Nº 01/04</b>
<b>CONTROLE INTERNO</b>	
<b>NORMA INTERNA Nº 014 /2008</b>	<b>DATA : 14/01/2008</b>
<b>ASSUNTO: NORMA SEGURANÇA AEROPORTO</b>	
<b>SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DEMAIS USUARIOS.</b>	
<b>1)OBJETIVO:</b>	
1.1- Normatizar o controle de acesso de passageiros, tripulação, pessoal de serviços, outras pessoas e veículos às áreas restritas do Aeroporto Municipal Bom Futuro;	
1.2- Disciplinar o acesso conforme IAC- Instrução de Aviação Civil.	
<b>2) DOS PROCEDIMENTOS:</b>	
<b>2.1- DA ÁREA DE ABASTECIMENTO</b>	
2.1.1- Na área de abastecimento de combustível de aviação só será permitido o acesso dos responsáveis pelo abastecimento e da aeronave;	
2.1.2. Os responsáveis pelo recebimento, armazenagem e distribuição de combustível de aviação, deverão cumprir rigorosamente com as normas de segurança.	
<b>2.2- DA ÁREA DE ACESSO AO ANGAR</b>	
2.2.1. Só terá acesso ao Angar pessoas credenciadas;	
2.2.2. o responsável pelo setor de segurança aeroportuária deverá assegurar que as barreiras físicas demarcadoras dessas áreas sejam mantidas em boas condições operacionais.	
<b>2.3. DO ACESSO A PISTA DE TAXIAMENTO</b>	
2.3.1. Nenhuma pessoa poderá permanecer na pista de taxiamento, com exceção dos responsáveis pela aeronave;	
2.3.2. Em hipótese alguma será permitida aproximação de qualquer pessoa a outras aeronaves, que não seja os seus responsáveis;	

## Anexo I

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT</b> <b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>FOLHAS Nº 02/04</b>
<b>NORMA INTERNA Nº 014 /2008</b>	<b>DATA : 14/01/2008</b>
<b>ASSUNTO: NORMA SEGURANÇA AEROPORTO</b>	
<b>SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DEMAIS USUARIOS.</b>	
2.3.3. É totalmente proibida a prática esportiva com aerodelos ou qualquer outra modalidade dentro da área do aeroporto Bom Futuro;	
<b>2.4. DA ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>	
2.4.1. Só poderá ter acesso o efetivo autorizado, os passageiros devidamente processados, nas áreas de embarque e desembarque;	
2.4.2. Não será permitido o acesso a visitantes na área de embarque e desembarque;	
2.4.3. As pontes ou acessos de embarques de passageiros e outros meios utilizados para esta finalidade devem ser bloqueados ou vigiados, a fim de evitar o acesso não autorizados às aeronaves estacionadas;	
2.4.4. Todos os usuários do aeródromo devem seguir as normas de boa conduta moral e pudor (devem estar devidamente vestidos, não usar os bancos como dormitórios etc.)	
<b>2.5. DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO PARA USUÁRIOS</b>	
2.5.1. A AAL-Administração Aeroportuária Local não se responsabilizará pelos veículos do estacionamento.	
<b>2.6. DO PATIO DE ESTACIONAMENTO DE FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
2.6.1. Estabelecer as áreas restritas de segurança para aplicação dos procedimentos de controle de acesso e identificação de funcionários e veículos;	
2.6.2. Os funcionários e veículos deverão ser credenciados para o acesso de áreas restritas de segurança.	

## Anexo I

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT</b> <b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>FOLHAS N° 03/04</b>
<b>NORMA INTERNA N° 014 /2008</b>	<b>DATA : 14/01/2008</b>
<b>ASSUNTO: NORMA SEGURANÇA AEROPORTO</b>	
<b>SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DEMAIS USUARIOS.</b>	
<b>2.7- DAS BARREIRAS DE SEGURANÇA (CERCAS, EDIFICAÇÕES E BARREIRAS NATURAIS)</b>	
2.7.1. A Administração Aeroportuária Local é responsável pela instalação de cercas patrimoniais e operacionais, separando o lado ar do lado terra, como ponto de partida para garantir a proteção das aeronaves, dos passageiros e das instalações no lado ar;	
2.7.2. A finalidade da barreira de segurança é: Definir a área a ser protegida; criar uma barreira física e psicológica que detenha pessoa que tente entrar sem autorização; e dificultar a entrada de intruso, permitindo que o agente de proteção, vigilante ou o policial o detenha.( devem ser altas para dificultar a passagem por cima, resistir a pressão para dobrá-las e impedir que se passe por baixo).	
<b>2.8 IDENTIFICAÇÃO DE TRIPULANTES, DE PESSOAL DE SERVIÇOS E DE OUTRAS PESSOAS</b>	
2.8.1. O acesso de qualquer pessoa em áreas restritas de segurança deverá passar obrigatoriamente por rigorosa identificação visando identificar principalmente, a autenticidade da credencial ou documento legal de identidade, conciliando a fotografia com o rosto da pessoa identificada e a validade da autorização;	
2.8.2. o uniforme do tripulante não é suficiente para permitir o seu acesso às áreas restritas, devendo, para isso, portar a credencial de sua empresa área, e ser submetido aos procedimentos de inspeção do aeroporto.	

**Anexo I**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT</b>		<b>FOLHAS Nº 04/04</b>
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
<b>NORMA INTERNA Nº 014 /2008</b>	<b>DATA : 14/01/2008</b>	
<b>ASSUNTO: NORMA SEGURANÇA AEROPORTO</b>		
<b>SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DEMAIS USUARIOS.</b>		
 <b>2.9. DO CREDENCIAMENTO</b>  2.9.1. A Administração Aeroportuária Local é responsável pelo credenciamento de veículos, equipamentos e pessoas que tem acesso ao aeroporto e desenvolvem atividades nas áreas públicas, controladas e restritas de segurança.;		
2.9.2. As credenciais de pessoas devem ser emitidas e revalidadas, periodicamente, no máximo a cada 2 anos, bem como a de veículos, anualmente.		
 <b>2.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>  2.10.1. O acesso às ARS- Áreas Restritas de Segurança no aeroporto está limitado a: a) passageiros com posse de documentos de viagem legítimos, que tenham sido aceitos para vôos de uma empresa aérea; b) tripulantes, empregados da administração aeroportuária, pessoal de serviço, veículos equipamentos, devidamente credenciados; e c) outras pessoas devidamente identificadas, com autorização específica emitida pela AAL, desde que acompanhadas por empregado da AAL.		
 <b>Obs:</b> a maioria das instruções acima foram baseadas na ;(IAC 107-1004 A RES)- INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL.		
<b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	